

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE
MÓVEIS
Processo nº 044/2016

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente, utensílios domésticos e vasos de jardim com plantas, com fornecimento de materiais para embalagem, da antiga Sede do Conselho Regional de Fisioterapia e terapia ocupacional da 13ª Região para nova Sede .

2 JUSTIFICATIVA

Assegurar a conservação do patrimônio do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, para a realização da mudança dos móveis e demais congêneres para a nova sede.

3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do Contrato será a partir de sua assinatura com validade especificada no mesmo, para os serviços prestados na Sede do Conselho em Campo Grande (MS).

5 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma, após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

5.2 Os horários deverão ser realizados no dia e horário período de atendimento sendo das 08h às 12h das 13h às 17h, sendo necessário agendar previamente os dias da semana.

5.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.4 Descrição do local e período da prestação dos serviços:
sede antiga:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - Avenida Noroeste, nº 699 – Bairro Amambai – CEP: 79009-760- Campo Grande/MS.

para nova sede:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - 25 de dezembro, nº 13 - Bairro Centro - CEP: 79002-061- Campo Grande/MS.

5.5 Os itens a serem transportados (mobiliários, equipamentos, documentos, persianas e congêneres), estão especificados na Relação de Bens a serem transportados, constante no Anexo I deste Termo de Referência sendo doravante denominados apenas materiais, pelo CREFITO 13.;

5.6 Os equipamentos de informática e eletrônicos deverão ser embalados utilizando plástico polibolha, acondicionados em caixas de papelão ou caixas especiais tipo marfinita a fim de evitar atrito.

5.7 O material a ser embalado deve ser bem acomodado dentro das caixas, a fim de evitar que as mesmas fiquem com espaços vazios e sem resistência, sujeitas a quebra dos cantos e afundamento.

5.8 A embalagem deve ser adequada ao tipo de material a ser transportado, para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

5.9 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos e disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita montagem dos itens relacionados no presente Termo de Referência, obriga-se a:

6.1.1. Fornecer e montar, dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução/fornecimento dos itens contratados;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, CNPJ nº 13.593.943/0001-17.
- 7.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 7.3. O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados no pedido, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
 - 8.1.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de membros da diretoria, coordenação geral ou conselheiros designados para esse fim.
 - 8.1.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
 - 8.1.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
 - 8.1.4. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
 - 8.1.5. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

8.1.6.. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

8.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: tipo de material a ser transportado; acesso aos endereços de origem e destino; fornecimento de layouts e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço.

8.1.9 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

8.1.10 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas.

8.1.11 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

8.1.12 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

8.1.13 Atestar no local de destino, em relação apresentada pela CONTRATADA, a entrega dos volumes ou materiais transportados.

8.1.14 A aceitação da carga deverá ser atestada no momento da entrega ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por um fiscal, comprovando seu recebimento nas mesmas condições em que se encontrava antes da mudança, e apresentando as ressalvas que achar cabíveis, em face de extravios ou danos verificados.

9 VISTORIA PRÉVIA

9.1 As empresas licitantes interessadas em vistoriar o imóvel devem agendar horário para a vistoria, pelo telefone (67) 3321-4558, com a Coordenadoria Geral.

9.2 As vistorias, para fins de agendamento, serão realizadas no horário de funcionamento do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO, Avenida Noroeste, 699 – Bairro Amambaí – CEP: 79009-760, Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h horas.

9.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os imóveis.

9.3.1 O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

Elaboração:

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13

ANEXO I

descrição do objeto

quantidade

descrição do objeto	quantidade



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS
